



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-

MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

**OBJETO:** aquisição de Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Obtivemos, através do acesso [www.painel.sc.gov.br](http://www.painel.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Painei, por meio do e-mail [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br).

**A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Painei da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

1

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

O Município de Painei, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 42/2022.

<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico- REGISTRO DE PREÇO
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço por item
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço por item</b>

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	08:00 horas do dia 12/07/2022
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 20/07/2022
<b>Abertura das Propostas</b>	13:00 horas do dia 20/07/2022
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:00 horas do dia 20/07/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://comprasbr.com.br/>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema : <https://comprasbr.com.br/>

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

Prefeitura Municipal de Painei, CNPJ - 01.608.820/0001-23 Rua Basilio Pessoa, nº 36, Bairro Centro, Painei-SC - CEP 88543-000 Fone (49) 3235-0034/ (49) 3235-0033

Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço Eletrônico: [www.painei.sc.gov.br](http://www.painei.sc.gov.br).

E-mail: [licitacao@painei.sc.gov.br](mailto:licitacao@painei.sc.gov.br).

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto registro de preço para futura **aquisição de Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, em atendimento ao Termo de Referência do Convênio nº 911739/2021, firmado entre o MAPA e o Município de PAINEL-SC**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**1.1.1.** O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://comprasbr.com.br/>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

**02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DE AGRICULTURA**

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV. 1.024- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO 57- RECURSO 801- RECURSO FEDERAL

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DE AGRICULTURA**

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV. 1.024- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO 56- RECURSO 700- RECURSO PRÓPRIO

**03. DO PREÇO REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO PREÇO**

**3.1.** O preço unitário referência de cada produto está estabelecido no Convênio nº **911739/2021** firmado entre o Município de Paineel e o MAPA considerando o valor de contrapartida do município, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, peso operacional de no 7 toneladas, fabricação nacional, com motor , mesma marca do fabricante, locomoção por rodas/pneus, tração 4x4, com motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, no mínimo 85 HP a 1800RPM de	01	R\$ 475.000,00	R\$475.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

<p>potência, com no mínimo quatro marchas a frente e duas a ré, câmbio manual acionado com powerschuttle/powershift, equipada com cabine com boa visibilidade, fechada com acesso em ambas as laterais (direito e esquerdo), com ar condicionado, equipada com rádio AM FM e USB, assento com suspensão a ar e encosto de braço, espelho retrovisores externos, limpador de parabrisa traseiro e dianteiro, cinto de segurança, alarme com informações sobre defeitos, com capacidade na caçamba da carregadeira de no mínimo 0,95 m<sup>3</sup>, com força de escavação da Carregadeira de no mínimo de 45 KN, carregador frontal equipado com cilindro central para basculante da caçamba e capacidade de elevação de altura mínima de 3,40m de altura de trabalho e 3,15m de carregamento, com capacidade da bomba hidráulica de no mínimo 105 L/M, profundidade de escavação de no mínimo de 4,20m, freios a disco com ajuste automático em banho de óleo, freio estacionário, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 12 lonas, e traseiros 19.5-24 de 10 lonas, peso operacional de no mínimo 7.000 KG. Tanque de combustível com capacidade mínima de 154 Litros. Farol de serviço dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As três primeiras revisões deverão ser garantidas pelo fornecedor, quais deverão ser executadas na sede do Município de Paineira, e deverá estar incluso deslocamento, mão de obra, peças e insumos, sem qualquer custo adicional ao Município, quando o equipamento atingir: 1ª Revisão entre 2040 a 300 horas; 2ª Revisão entre 450 até 550 horas; 3ª Revisão entre 950 até 1050 horas.</p>			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 475.000,00</b>
<b>VALOR DE CONTRAPARTIDA</b>			<b>R\$ 217.150,00</b>
<b>VALOR MAPA</b>			<b>R\$ 257.500,00</b>



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**3.2.** Sendo assim, fica evidenciado a não necessidade de pesquisa mercadológica, tendo em vista os valores já estarem definidos, conforme o Convênio nº **911739/2021** firmado.

### **04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema ComprasBr.

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema ComprasBR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

Onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.2.** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b)** Tenham servidor público do Município de PaineL como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

### **05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico ComprasBR - site <https://comprasbr.com.br/>

**5.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário do(s) lote(s);

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Modelo, conforme o caso.

**6.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS), com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE).

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**6.2.2.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3.** Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

### **07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://comprasbr.com.br/>

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

**8.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### **09. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

**9.2.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.1. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.12. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.

**10.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**10.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**a)** No país;

**b)** Por empresas brasileiras;

**c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.10.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

### **11. DA NEGOCIAÇÃO**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.

**12.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**12.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.8.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.

**12.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.

**12.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.

**12.11.** Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

**12.12.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paineiras para orientar sua decisão.

**12.13.** Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**12.13.1.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

### **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

**13.2.1.** Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**13.2.2.** Valores unitário e total do item /lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

**13.2.3.** Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

**13.2.4.** Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

**13.2.5.** Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

**13.2.6.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

**13.2.7.** Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

**13.2.8.** Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 19 e subitens deste Edital.

**13.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.5.** Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

**13.6.** A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

### 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “ComprasBR”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor**, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**14.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**14.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**14.3.3.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de PaineL fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;**
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho,** de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### 14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.5.1.** Não será necessária comprovação de aptidão técnica para esta licitação.

### 14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação,** com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,** nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.**
- c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

### 14.7. OBSERVAÇÕES

- a)** As declarações constantes do item 14.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- d)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**e)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

**f)** As documentações solicitadas no item 14 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência);

**g)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**h)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **15. DAS AMOSTRAS (PROSPECTO)**

**15.1.** Deverá ser anexado, após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o prospecto com as características técnicas do equipamento ou documento oficial do fabricante, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, junto com a proposta readequada dos produtos arrematados, na plataforma ComprasBR, no prazo de 03 (três) horas devendo atender rigorosamente às especificações contidas neste Edital, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

**15.2.** A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Agricultura

### **16. DO RECURSO**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

**16.2.** Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**16.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **17.1. ADJUDICAÇÃO:**

**17.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**17.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

#### **17.2. HOMOLOGAÇÃO:**

**17.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

### **18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

#### **18.1. DO CONTRATO:**

**18.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

**18.2.2.** O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**18.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**18.2.5.** Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**18.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**19.1.** A entrega dos equipamentos será de acordo com as necessidades desta prefeitura. A partir da solicitação, a vencedora deverá entregá-los no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**19.1.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares conforme os endereços, conforme tabela abaixo, entre segunda e sexta-feira das 07:30 as 11:00h, e das 13:30 as 16:30h, acompanhados da **Nota Fiscal** com uma cópia da Ordem de Fornecimento conforme quantitativo.

**19.1.1.1.** Endereços das Unidades Escolares para entrega:

<b>Local</b>	<b>Endereço Completo</b>	<b>Telefone</b>
Secretaria Municipal de Agricultura	R. Basílio Pessoa, nº 36	(49) 3235-0033

**19.1.2.** O prazo previsto no item 19.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

**19.1.3.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

**19.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

**19.3.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

**19.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**19.5.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**19.6.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

**19.6.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**19.6.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**19.7.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

### **20. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**20.1.** O pagamento do preço será efetuado após a entrega dos equipamentos, juntando as respectivas Notas Fiscais de entrega.

**20.1.1.** Deverá a Contratada encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**20.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

**20.1.3.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**20.1.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os fornecimentos pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**20.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

**20.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Painei.

**20.3.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**20.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**20.3.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**20.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis..

**20.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

**20.5.1.** Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**20.5.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

## **21. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **21.1. DA CONTRATADA:**

- 1)** Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 2)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 3)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- 4)** Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- 5) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- 6) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- 7) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- 8) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- 9) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, imediatamente a contar da notificação pela Contratante;
- 10) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMP, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 11) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modalidade, título, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;
- 17) Os materiais didáticos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 18) Realizar suporte e garantia à solução, nos seguintes termos:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

a) Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela manutenção de todos os equipamentos disponibilizados neste processo e deverá arcar com todas as despesas, sem que seja ônus ao contratante;

b) Caso seja necessário a realização de reparos e/ou substituição, a contratada deverá fazê-la em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da resposta a primeira solicitação.

Somente serão aceitos os equipamentos que atenderem a esta especificação e que passarem em todos os testes atendendo a todas as especificações deste Edital;

19) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato;

20) Guardar sigilo sobre as informações obtidas durante a execução do contrato;

### **21.2. DA CONTRATANTE:**

1) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

2) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;

3) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 20 deste Edital;

4) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;

5) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;

6) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital;

7) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/ fatura fornecida pela contratada.

### **22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

22.1. A execução do fornecimento e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação conforme contratado.

22.2. A Secretaria Municipal de Agricultura designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e do Contrato.

22.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

#### **23.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

#### **23.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**23.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**23.2.** As multas previstas no subitem 23.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**23.3.** As sanções previstas nos subitens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4, poderão ser aplicadas combinado com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**23.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**23.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**23.6.** A sanção prevista no subitem 23.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

### **24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/>, ou via e-mail [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br).

**24.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

**24.1.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**24.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br), ou via sistema ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>

**24.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://comprasbr.com.br/>, no link correspondente a este Edital.

**24.4.** O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

**24.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**24.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**25.2.** Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**24.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Painei à Rua Basílio Pessoa, nº 36, Painei-SC, no horário das 08:00 às 12h00min e das 13:00 às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3235-0034/ (49) 3235-0033 ou pelo endereço [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**25.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <https://www.painel.sc.gov.br/>



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

**25.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**25.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Painel.

**25.14.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

**25.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.19.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://comprasbr.com.br/>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

### **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**26.1.1.** Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

**26.1.2.** Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

**26.1.3.** Anexo III - Modelo de **Declaração (Superveniência)**;

**26.1.4.** Anexo IV - Modelo de **Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**;

**26.1.5.** Anexo V - Minuta de Contrato.

Painel, 30 de junho de 2022.

---

**Antônio Marcos Cavalheiro Flores**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO I**

ITEM	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCI A	VALOR TOTAL
<p>Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, peso operacional de no 7 toneladas, fabricação nacional, com motor , mesma marca do fabricante, locomoção por rodas/pneus, tração 4x4, com motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, no mínimo 85 HP a 1800RPM de potência, com no mínimo quatro marchas a frente e duas a ré, câmbio manual acionado com powerschuttle/powerschift, equipada com cabine com boa visibilidade, fechada com acesso em ambas as laterais (direito e esquerdo), com ar condicionado, equipada com rádio AM FM e USB, assento com suspensão a ar e encosto de braço, espelho retrovisores externos, limpador de parabrisa traseiro e dianteiro, cinto de segurança, alarme com informações sobre defeitos, com capacidade na caçamba da carregadeira de no mínimo 0,95 m<sup>3</sup>, com força de escavação da Carregadeira de no mínimo de 45 KN, carregador frontal equipado com cilindro central para basculante da caçamba e capacidade de elevação de altura mínima de 3,40m de altura de trabalho e 3,15m de carregamento, com capacidade da bomba hidráulica de no mínimo 105 L/M, profundidade de escavação de no mínimo de 4,20m, freios a disco com ajuste automático em banho de óleo, freio estacionário, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 12 lonas, e traseiros 19.5-24 de 10 lonas, peso operacional de no mínimo 7.000 KG. Tanque de combustível com capacidade mínima de 154 Litros. Farol de serviço dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As três primeiras revisões deverão ser garantidas pelo fornecedor, quais deverão ser executadas na sede do Município de Painel, e deverá estar incluso deslocamento, mão de obra, peças e insumos, sem qualquer custo adicional ao Município, quando o equipamento atingir: 1ª Revisão entre 2040 a 300 horas; 2ª Revisão entre 450 até 550 horas; 3ª Revisão</p>	<p>01</p>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

entre 950 até 1050 horas.			
---------------------------	--	--	--

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos): .....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos produtos: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

Em ..... de ..... de 2022.

Assinatura da Proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para aquisição de Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, peso operacional de no 7 toneladas, fabricação nacional, com motor , mesma marca do fabricante, locomoção por rodas/pneus, tração 4x4, com motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, no mínimo 85 HP a 1800RPM de potência, com no mínimo quatro marchas a frente e duas a ré, câmbio manual acionado com powerschuttle/powerschift, equipada com cabine com boa visibilidade, fechada com acesso em ambas as laterais (direito e esquerdo), com ar condicionado, equipada com rádio AM FM e USB, assento com suspensão a ar e encosto de braço, espelho retrovisores externos, limpador de para-brisa traseiro e dianteiro, cinto de segurança, alarme com informações sobre defeitos, com capacidade na caçamba da carregadeira de no mínimo 0,95 m<sup>3</sup>, com força de escavação da Carregadeira de no mínimo de 45 KN, carregador frontal equipado com cilindro central para basculante da caçamba e capacidade de elevação de altura mínima de 3,40m de altura de trabalho e 3,15m de carregamento, com capacidade da bomba hidráulica de no mínimo 105 L/M, profundidade de escavação de no mínimo de 4,20m, freios a disco com ajuste automático em banho de óleo, freio estacionário, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 12 lonas, e traseiros 19.5-24 de 10 lonas, peso operacional de no mínimo 7.000 KG. Tanque de combustível com capacidade mínima de 154 Litros. Farol de serviço dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As três primeiras revisões deverão ser garantidas pelo fornecedor, quais deverão ser executadas na sede do Município de Painsel, e deverá estar incluso deslocamento, mão de obra, peças e insumos, sem qualquer custo adicional ao Município, quando o equipamento atingir: 1ª Revisão entre 2040 a 300 horas; 2ª Revisão entre 450 até 550 horas; 3ª Revisão entre 950 até 1050 horas, em atendimento ao convênio nº 911739/2021 firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA e o Município de Painsel-SC, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência e orientações do MAPA

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. O município, em seu patrimônio público na Secretaria de Agricultura não possui maquinas e equipamentos suficientes para suprir a grande de manda da população rural, o objetivo principal desta proposta é a aquisição deste bem, para melhorar o atendimento às necessidades na produção agrícola, através da prestação de diversos serviços, com qualidade, agilidade e resultados que propiciem o aumento da produção, no movimento econômico e melhoria na qualidade de vida dos beneficiados. Desenvolver ações que vem ao encontro do desenvolvimento rural em prol dos agricultores, visando a melhoria no sistema produtivo, gerando emprego e renda no setor agropecuário. Os implementos agrícolas irão compor a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, auxiliando na prestação de serviços a população, direta ou indiretamente. Ainda, a utilização desta máquina, resultará em uma maior capacidade operacional da secretária, o que, automaticamente, diminuirá o tempo de espera por atendimentos dos serviços dispostos a população.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**3 - DO PREÇO REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

ITEM	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCI A	VALOR TOTAL
<p>Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, peso operacional de no 7 toneladas, fabricação nacional, com motor , mesma marca do fabricante, locomoção por rodas/pneus, tração 4x4, com motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, no mínimo 85 HP a 1800RPM de potência, com no mínimo quatro marchas a frente e duas a ré, câmbio manual acionado com powerschuttle/powerschift, equipada com cabine com boa visibilidade, fechada com acesso em ambas as laterais (direito e esquerdo), com ar condicionado, equipada com rádio AM FM e USB, assento com suspensão a ar e encosto de braço, espelho retrovisores externos, limpador de parabrisa traseiro e dianteiro, cinto de segurança, alarme com informações sobre defeitos, com capacidade na caçamba da carregadeira de no mínimo 0,95 m<sup>3</sup>, com força de escavação da Carregadeira de no mínimo de 45 KN, carregador frontal equipado com cilindro central para basculante da caçamba e capacidade de elevação de altura mínima de 3,40m de altura de trabalho e 3,15m de carregamento, com capacidade da bomba hidráulica de no mínimo 105 L/M, profundidade de escavação de no mínimo de 4,20m, freios a disco com ajuste automático em banho de óleo, freio estacionário, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 12 lonas, e traseiros 19.5-24 de 10 lonas, peso operacional de no mínimo 7.000 KG. Tanque de combustível com capacidade mínima de 154 Litros. Farol de serviço dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As três primeiras revisões deverão ser garantidas pelo fornecedor, quais deverão ser executadas na sede do Município de Paineel, e deverá estar incluso deslocamento, mão de obra, peças e insumos, sem qualquer custo adicional ao Município, quando o equipamento atingir: 1ª Revisão entre 2040 a 300 horas; 2ª Revisão entre 450 até 550 horas; 3ª Revisão</p>	<p><b>01</b></p>	<p><b>R\$ 475.000,00</b></p>	<p><b>R\$475.000,00</b></p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

entre 950 até 1050 horas.			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 475.000,00</b>
<b>VALOR DE CONTRAPARTIDA</b>			<b>R\$ 217.150,00</b>
<b>VALOR MAPA</b>			<b>R\$ 257.500,00</b>

**PREÇO UNITÁRIO**

3.1. O preço unitário referência de cada produto está estabelecido no CONVÊNIO Nº 911739/2021 firmado entre o Município de Paineil e o MAPA.

**4- PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação se dará pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

**5 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos/originais e em linha de fabricação, obedecendo rigorosamente as características e descrição dos produtos, com dados do fabricante e manual de instruções.

5.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos equipamentos, obedecendo às configurações contidas nos itens descritos, incluindo marca e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

**6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares conforme os endereços no ANEXO entre segunda e sexta-feira das 08:00 as 12:00h, e das 13:00 as 16:30h, acompanhados da **Nota Fiscal** com uma cópia da Ordem de Fornecimento conforme quantitativo.

6.2. A entrega dos equipamentos será de acordo com as necessidades desta prefeitura. A partir da solicitação, a vencedora deverá entregá-los no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa.

6.3. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

### **7 - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modalidade, título, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos; considerando a natureza do serviço/objeto;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6. Deverá ser anexado, após análise da proposta e dos documentos de habilitação, o prospecto com as características técnicas do equipamento ou documento oficial do fabricante, que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, junto com a proposta readequada dos produtos arrematados, na plataforma ComprasBR, no prazo de 03 (três) horas devendo atender rigorosamente às especificações contidas no anexo I, sob pena de desclassificação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

7.1.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.

7.1.8. Os materiais didáticos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7.1.9. Realizar suporte e garantia à solução, nos seguintes termos:

a) Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela manutenção de todos os equipamentos disponibilizados neste processo e deverá arcar com todas as despesas, sem que seja ônus ao contratante.

b) Caso seja necessário a realização de reparos e/ou substituição, a contratada deverá fazê-la em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da resposta a primeira solicitação.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete a Contratante:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, por servidores especialmente designado;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos objetos, fixando o prazo para a sua troca e correção;
- d) Fornecer local adequado para armazenagem dos equipamentos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor;
- e) Pagar à contratada o valor resultante, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/ fatura fornecida pela contratada.

### **10 - PAGAMENTO**

10.1. O pagamento do preço será efetuado após a entrega dos equipamentos, junto com as respectivas Notas Fiscais de entrega, que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;

10.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os fornecimentos realizados;

10.3. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação de todas as Certidões de regularização fiscal, devidamente atualizadas;

10.4. A Prefeitura Municipal de Paineiras poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

### **11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de edição de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

12.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

12.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Painei como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na legislação, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

### **14 - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.

### **15 - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Município de Painei providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM e no Diário Oficial da UNIÃO, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993, uma vez que trata-se de recursos financeiros de convênio junto ao MAPA.

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição abaixo:

#### **ÓRGÃO 05- SECRETARIA DE AGRICULTURA**

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

PROJ. ATIV. 1.024- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO 57- RECURSO 801- RECURSO FEDERAL

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DE AGRICULTURA**

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV. 1.024- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO 56- RECURSO 700- RECURSO PRÓPRIO

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Painel, 30 de junho de 2022.

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Especificações:**

Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, peso operacional de no 7 toneladas, fabricação nacional, com motor , mesma marca do fabricante, locomoção por rodas/pneus, tração 4x4, com motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, no mínimo 85 HP a 1800RPM de potência, com no mínimo quatro marchas a frente e duas a ré, câmbio manual acionado com powerschuttle/powerschift, equipada com cabine com boa visibilidade, fechada com acesso em ambas as laterais (direito e esquerdo), com ar condicionado, equipada com rádio AM FM e USB, assento com suspensão a ar e encosto de braço, espelho retrovisores externos, limpador de parabrisa traseiro e dianteiro, cinto de



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

segurança, alarme com informações sobre defeitos, com capacidade na caçamba da carregadeira de no mínimo 0,95 m<sup>3</sup>, com força de escavação da Carregadeira de no mínimo de 45 KN, carregador frontal equipado com cilindro central para basculante da caçamba e capacidade de elevação de altura mínima de 3,40m de altura de trabalho e 3,15m de carregamento, com capacidade da bomba hidráulica de no mínimo 105 L/M, profundidade de escavação de no mínimo de 4,20m, freios a disco com ajuste automático em banho de óleo, freio estacionário, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 12 lonas, e traseiros 19.5-24 de 10 lonas, peso operacional de no mínimo 7.000 KG. Tanque de combustível com capacidade mínima de 154 Litros. Farol de serviço dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As três primeiras revisões deverão ser garantidas pelo fornecedor, quais deverão ser executadas na sede do Município de PaineL, e deverá estar incluso deslocamento, mão de obra, peças e insumos, sem qualquer custo adicional ao Município, quando o equipamento atingir: 1ª Revisão entre 2040 a 300 horas; 2ª Revisão entre 450 até 550 horas; 3ª Revisão entre 950 até 1050 horas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Endereço para entrega:

<b>Local</b>	<b>Endereço Completo</b>	<b>Telefone</b>
Secretaria Municipal de Agricultura	R. Basílio Pessoa, 36	(49) 3235-0033



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A (O) PREGOEIRA (O)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 12/2022.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A (O) PREGOEIRA (O)  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINEL-SC E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE PAINEL-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PAINEL-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Agricultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 12/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de Retroescavadeira, nova 0km e 0horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, convênio Nº 911739/2021 firmado entre o MAPA e o Município de Painsel**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para **o(s) item(ns) XXXX** Pregão Eletrônico nº 16/2022 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Agricultura

**1.3.** A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de \_\_\_\_\_:

**ÓRGÃO 05- SECRETARIA DE AGRICULTURA**

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV. 1.024- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO 57- RECURSO 801- RECURSO FEDERAL



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

### ÓRGÃO 05- SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE 01- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV. 1.024- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

DOTAÇÃO 56- RECURSO 700- RECURSO PRÓPRIO

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira, referente ao **ITEM X** do PE nº 162022, o valor de unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1. O pagamento do preço será efetuado após a entrega dos equipamentos, juntando as respectivas Notas Fiscais de entrega.

3.1.2. Deverá a Contratada encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.**

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de PaineL.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**3.5.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.5.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.5.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**4.2.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**4.3.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5.2.** A entrega dos equipamentos será de acordo com as necessidades desta prefeitura. A partir da solicitação, a vencedora deverá entregá-los no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento

**5.2.1.** O prazo previsto no item 5.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades escolares conforme os endereços, conforme tabela abaixo, entre segunda e sexta-feira das 08:00 as 12:00h, e das 13:00 as 16:30h, acompanhados da **Nota Fiscal** com uma cópia da Ordem de Fornecimento conforme quantitativo.

**6.1.1.** Endereços das Unidades Escolares para entrega:

<b>Local</b>	<b>Endereço Completo</b>	<b>Telefone</b>
Secretaria Municipal de Agricultura	R. Basílio Pessoa, 36	(49) 3235-0033

**6.1.1.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

**6.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

**6.3.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.5.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

**6.6.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

**6.6.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**6.6.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.7.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

**7.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**7.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**9.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1. DA CONTRATADA:**

- 1)** Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 2)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- 3) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- 4) Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- 6) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- 7) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- 8) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- 9) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, imediatamente a contar da notificação pela Contratante;
- 10) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 11) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modalidade, título, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

17) Os materiais didáticos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

18) Realizar suporte e garantia à solução, nos seguintes termos:

a) Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela manutenção de todos os equipamentos disponibilizados neste processo e deverá arcar com todas as despesas, sem que seja ônus ao contratante;

b) Caso seja necessário a realização de reparos e/ou substituição, a contratada deverá fazê-la em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da resposta a primeira solicitação.

### **10.2. DA CONTRATANTE:**

1) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

2) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;

3) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

4) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;

5) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;

6) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

7) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/ fatura fornecida pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**12.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

#### **13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O Município de Painei se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **12/2022**.

**15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº **16/2022**, bem como à proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lages-SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Painei, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PAINEL  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA